**PROJETO DE LEI Nº 057/24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre firmatura de Termo Aditivo ao Convênio nº01/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.*

 **Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar Termo Aditivo alterando o Convênio nº 01/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Alpestre-RS, inserindo serviços médicos para acompanhamento de pacientes, passando a praticar os serviços e valores descritos no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** Ficam convalidadas, ratificadas e legitimadas todas as despesas ocorridas para atendimento do objeto constante no Anexo Único que eventualmente tenham sido executadas antes da vigência desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**BLOCO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS MÉDICOS** | **QUANT. MENSAL** | **VALOR UNIT.** | **VALOR****MENSAL** |
| Plantão médico hospitalar clínica geral – p/hora | Sobre-Aviso | 744 | 67,31 | 69.340,80 |
| Presencial | 744 | 93,20 |
| Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia com atendimento por consultas até o limite de 210 por mês com realização de livre demanda de procedimentos ambulatoriais como: colposcopia e coleta de material do trato geniturinário para biopsia, com atendimento pelo menos em 03 (três) dias semanais. Excetuam-se os partos e cesarianas e incluem-se eventuais acompanhamentos de gestantes em ambulância para a realização de partos e/ou cesarianas nos hospitais de referência - Complemento SUS | 210 |  | 22.979,82 |
| Serviços de consultas especializadas em pediatria - Complemento SUS | 86 | 140,00 | 12.040,00 |
| Serviços de pequenas cirurgias ambulatoriais - Complemento SUS | 25 | 264,27 | 6.606,75 |
| Serviços de cirurgias gerais - Complemento SUS | 8 | 1.780,94 | 14.247,52 |
| Serviços de anestesia - Complemento SUS | 8 | 689,39 | 5.515,12 |
| Serviços médicos de auxiliar em cirurgias - Complemento SUS | 8 | 517,05 | 4.136,40 |
| Serviços de consultas para avaliações cirúrgicas - Complemento SUS | 24 | 172,35 | 4.136,40 |
| Serviços de revisão de AIHs | Demanda | 1.723,49 | 1.723,49 |
| Serviços de exames de ultrassonografia | 100 | 149,37 | 14.937,00 |
| Serviços de elaboração de Laudos de Raio-X | 80 | 17,23 | 1.378,40 |
| Serviços de responsabilidade técnica em Raio-X | Demanda | 1.723,49 | 1.723,49 |
| Serviços médicos para acompanhamento de pacientes, exceto gestantes, em deslocamento para hospitais de outros municípios.  | Municípios em distância de até 100Km | 5 | 900,00 | 4.500,00 |
| A cada novos 100Km de distância até o destino. | 20 | 160 | 3.200,00 |
| **TOTAL (variável de acordo com o tipo de plantão clínico autorizado no período)** | **166.465,19** |

**BLOCO II**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS** | **QUANT. MENSAL** | **TOTAL MENSAL** |
| Serviços de nutricionista | Demanda | 2.125,63 |
| Serviços técnicos em enfermagem para atendimento e remoção de pessoas acidentadas no perímetro municipal e para acompanhamento em transporte por ambulância incluindo viagens simultâneas, sobre aviso | Demanda | 5.744,96 |
| Serviços de Raio-X, incluindo plantão sobre aviso | Demanda | 6.893,94 |
| **TOTAL** | **14.764,53** |

**BLOCO III**

|  |  |
| --- | --- |
| **CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS** | **TOTAL MENSAL** |
| Custeio de pessoal e encargos sociais | 81.058,08 |
| **TOTAL** | **81.058,08** |

**BLOCO IV**

|  |  |
| --- | --- |
| **MANUTENÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS** | **TOTAL MENSAL** |
| Materiais e serviços**-** Medicamentos- Alimentação- Materiais de limpeza- Energia Elétrica- Água- Recolhimento Lixo Hospitalar- Telefonia- Honorários Contábeis- Honorários Advocatícios- Dedetizações- Serviços Informática- Manutenção de Equipamentos- Etc.. | 44.236,15 |
| **TOTAL** | **44.236,15** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL GERAL (variável de acordo com o tipo de plantão clínico autorizado no período)** | **306.523,95** |

**NOTAS:**

**01)** Com referência às despesas descritas no Bloco III, o município repassará uma parcela adicional, no mês de dezembro, para o pagamento da gratificação natalina dos funcionários.

**02)** Para os serviços de cirurgias e avaliações cirúrgicas, o médico deverá possuir o registro no CRM de especialista em cirurgia;

**03)** Os serviços de cirurgião contempla todo o acompanhamento no pós-cirúrgico até a recuperação do paciente e serão realizadas dentro da programação e agendamento, sendo no máximo duas cirurgias por dia.

**04)** O médico cirurgião deverá estar disponível, no mínimo, dois turnos de 4 horas em 2 dias após as cirurgias para acompanhamento e avaliação cirúrgica.

**05)** Os serviços de Médico auxiliar será solicitado somente para acompanhar cirurgias como Colecistectomia, Histerectomia, Laparotomia por abdômen agudo cirúrgico ou em casos de pacientes em más condições como cardíacos, hipertensos ou com outras doenças crônicas descompensadas.

**06)** Os valores dos serviços médicos referem-se a complemento de valores pagos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

**07)** O Plantãomédico hospitalar clínica geral, poderá ser de uma ou outra forma (sobre-aviso ou presencial) ficando a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento mensalmente, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias do município e da disponibilidade de profissionais pelo hospital, autorizar a realização de forma única ou mista no período, mas nunca em horários simultâneos.

**08)** Os serviçostécnicos em enfermagem para atendimento e remoção de acidentados incluem todo e qualquer tipo de acidente que necessite deste serviço no perímetro municipal e o acompanhamento em transporte por ambulância deverá estar disponível, também, em casos de viagens simultâneas.

**09)** Os serviços médicos para acompanhamento de pacientes, exceto gestantes, em deslocamento para hospitais de outros municípios limita-se à municípios distantes em até 100km, sendo devido valor complementar a cada novos 100km percorridos até àqueles municípios com distância maior que 100Km.

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca autorização para firmar Termo Aditivo alterando o Convênio nº01/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Alpestre-RS.

A mudança que buscamos é para incluir os serviços médicos para acompanhamento de pacientes, exceto gestantes, em deslocamento para internação em hospitais de outros municípios uma vez que esta demanda, que é cada vez mais crescente, vem sendo cobrada pelas casas de saúde de destino como condição para recebimento do paciente.

Como geralmente esses serviços são prestados fora dos horários normais de expediente, em feriados e finais de semana onde os casos de remoção são mais constantes, não teríamos que manter esse trabalho de forma direta pelo município com quadro pessoal próprio, motivo pelo qual buscamos essa solução junto ao Hospital local que já mantemos ajuste formal para serviços de saúde.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSE ZASSO**

Prefeito Municipal